



## **Edital de Chamamento Público de interessados em receber doação da UFES de antisséptico a base de álcool 70% INPM para o combate à COVID-19**

Vitória, 02 de junho de 2020.

O **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo** convoca por meio deste Edital os interessados em receber da UFES antissépticos a base de álcool 70% INPM produzidos para o combate ao COVID-19 pelo projeto de extensão nº1593 “Antissépticos UFES”, com fundamento no Ofício Circular nº 4/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, Ofício nº. 105/2020/GR/UFES, Medida Provisória nº 942, DE 2 DE ABRIL DE 2020 e na Lei nº 13.898/2019 (art. 69)

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é a convocação de interessados em receber da UFES doação, com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, de antissépticos à base de álcool 70% INPM para o combate à COVID-19 produzidos pelo Projeto de Extensão nº 1593 “Antissépticos UFES”.

1.2 A quantidade dos antissépticos a ser doada está sujeita ao limite de produção do Projeto de Extensão que perdurará durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 350, de 19 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS.

### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão se habilitar para receber a doação do antisséptico produzido pela UFES:

- a) Instituições públicas integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) Órgãos e Empresas públicas, destinados ao atendimento da população, com sede no Estado do Espírito Santo;

### **3. Do requerimento e da documentação:**

3.1. Este edital perdurará durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC N° 350, de 19 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e até o limite de produção.

3.2. Os interessados em receber a doação (listados no item 2.1) deverão encaminhar o requerimento por meio eletrônico pelo e-mail “antissepticosufes@gmail.com” a partir da publicação deste Edital.

3.3. Para o requerimento que trata o item 3.2, as instituições públicas interessadas deverão encaminhar por email a seguinte documentação:

- a) Formulário de solicitação de doação preenchido e assinado pelo representante legal da instituição solicitante. (Anexo 1);
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da instituição solicitante;
- c) Documentação comprobatória de sua condição de representante (cópia do estatuto e termo de posse).

3.4 No ato do recebimento dos produtos aos interessados, a UFES poderá solicitar outros documentos necessários que considerar necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do interessado, deverá ser exigido o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5 A lista dos que receberem a doação e o quantitativo recebido será publicado mensalmente no site” <http://www.antissepticos.ufes.br/>”.

### **4. Indeferimento de plano dos requerimentos**

4.1. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos termos deste Edital.

### **5. Da apreciação dos requerimentos**

5.1. Os requerimentos serão avaliados pela Comissão de Processamentos das Doações por ordem de chegada.

5.2. A Comissão de Processamento das Doações analisará a real necessidade do antissépticos por parte do destinatário final e se está de acordo com a finalidade prevista neste Edital.

5.3 Para avaliação, o mérito de cada requerimento será analisado separadamente, segundo os quesitos abaixo:

- a) Ordem de apresentação;
- b) Exposição de motivos;

c) Quantitativo solicitado em relação ao estoque do projeto.

5.4. Não haverá um número mínimo ou máximo de requerimentos deferidos.

5.6 A Comissão de Processamentos das Doações analisará a documentação de todas as inscrições submetidas e acolherá o maior número possível de participantes, atendendo assim ao interesse de combate à COVID-19 e respeitando os critérios acima.

5.7. A Comissão de Processamentos das Doações fará uma classificação por ordem de prioridade e de acordo com a disponibilidade do produto.

5.8. As inscrições que não forem atendidas em sua totalidade em razão da quantidade de produto disponível ou por outro motivo relevante poderão receber a complementação da doação em momento subsequente.

## **6. Disposições gerais**

6.1 Os requerimentos objeto do presente Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 350, de 19 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e até o limite de produção.

6.2 As comunicações com a Coordenação do Projeto e as eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados ao email [antissepticosufes@gmail.com](mailto:antissepticosufes@gmail.com)

6.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamentos das Doações.

6.4 Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do donatário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento, transporte ou uso.

6.5. A instituição donatária beneficiada deverá atender as orientações gerais da Nota Técnica Nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA que dita sobre o uso, fracionamento, alertas, acidentes e conservação dos antissépticos, e no momento da entrega, o responsável pela instituição donatária deverá assinar o termo de conhecimento desta nota (Anexo 4).

## **7. Documentos em anexo**

ANEXO 1 - Formulário de solicitação de doação.

ANEXO 2 - Termo de doação de pessoa jurídica.

